

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por intermédio de sua Pregoeira que abaixo subscreve, nomeada pela Portaria nº. 372 de 13 de julho de 2015, consubstanciada nas Leis nº. 10.520/02 , 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **Aquisição de Equipamentos, Materiais de Processamento de Dados e Nobreak**, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência - ANEXO I (nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que será realizada no **dia 14 de dezembro de 2015, às 09:00 horas** em sua sede à Rua Rui Barbosa, nº 16, Ed. Santa Cecília, 4º Andar, Sala 401, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Protocolo nº. **47-38764/2015**.

Sumário

- 1- Do Objeto e da Dotação Orçamentária
- 2- Da Divulgação, Esclarecimentos e Impugnação ao Edital
- 3- Das Condições Gerais Para Participação
- 4- Do Credenciamento
- 5- Da Apresentação dos Envelopes de Proposta e Habilitação
- 6- Da Proposta de Preços (Envelope nº 001)
- 7- Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 002)
- 8- Do Procedimento da Sessão e Julgamento
- 9- Dos Recursos
- 10- Da Homologação e adjudicação
- 11- Dos Prazos e Condições para Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente e Entrega do Objeto
- 12- Das Condições de Pagamento
- 13- Da Responsabilidade pela Fiscalização
- 14- Das Sanções Administrativas
- 15- Da Revogação e ou Anulação do Certame
- 16- Das Disposições Gerais

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006

Anexo VII – Declaração de prestação de garantia

1. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – O objeto da presente Licitação é **Aquisição de Equipamentos, Materiais de Processamento de Dados e Nobreak**, nos moldes do Termo de Referência, Anexo I, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a saber:

- Órgão Unidade: 02.01 Despesa: 4.4.90.52.19
- Órgão Unidade: 02.01 Despesa: 4.4.90.52.15
- Órgão Unidade: 02.01 Despesa: 3.3.90.30.17

2. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o presente Edital na Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 09 às 13 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou através do site do IPACI - www.ipaci.es.gov.br.

2.2 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ipaci.es.gov.br, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos objetivando elucidar as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, devem ser enviados à Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na Rua Rui Barbosa, nº 16, ED. Santa Cecília, 4º Andar, Sala 401, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do endereço eletrônico ipaci@cachoeiro.es.gov.br ou ainda pelo telefone (28) 3155-5364. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devendo ser **protocolado no setor de Protocolo do Instituto de Previdência, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 09 às 13 horas.**

2.5 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item anterior, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.6 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Na mesma oportunidade deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.7 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas as microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais,

Previdência com Cidadania

independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

3.2 – Os licitantes **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar junto com o **CRENCIAMENTO** ou, facultativamente, junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme Anexo VI;
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento se dará no mesmo local e data do preâmbulo, **de 08:30 até às 09:00 horas**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou administrador, desde que seja apresentada **original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) Documento de identidade, com foto, do representante.

4.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração pública ou **particular (com reconhecimento de firma)**; ou ainda mediante Termo de Credenciamento - Anexo II (**com reconhecimento de firma**), que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação.
- b) Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alínea “a”, do parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópia autenticada ou original**).
- c) Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído e do outorgante da procuração.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

4.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

4.6 – Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III (MODELO).**

4.7 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

4.8 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim –IPACI
Pregão Presencial nº. 003/2015
Envelope DECLARAÇÃO

4.9 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, a pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os referidos envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar **lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho**, contendo na parte externa, além da **Razão Social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI
Pregão Presencial nº. 003/2015
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI
Pregão Presencial nº. 003/2015
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7 deste Edital.

5.5 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CL, ou publicação em órgão da imprensa oficial. . A autenticação nesta Comissão de Licitação se dará até o horário da abertura do certame, com exceção dos documentos relacionados no item 16.9 do Edital.

5.6 – Não será realizado por esta Comissão de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

5.7 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

5.8 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.9 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

6.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa do objeto da licitação, conforme especificação e condições do Termo de Referência, Anexo I, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;
- c) Preço unitário e total do objeto (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da proposta em algarismo e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira procederá às correções necessárias.
- d) Prazo para entrega dos objetos será de no máximo de 10 (dez) dias, contados à partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- e) marca dos objetos ofertados;

Previdência com Cidadania

- f) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega, conforme Anexo VII do Edital;

6.2- É de conhecimento de todos os licitantes que no preço proposto acima estão inclusos todos os custos para a prestação do serviço ofertado, objeto da presente licitação.

6.3-O Instituto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4- A validade da proposta de preços apresentada deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da realização desta licitação; na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

6.5- Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

6.6- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.7 – As MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que não apresentaram na fase de Credenciamento os documentos citados no item 3.2, alíneas “a” e “b” deste Edital, necessários para identificação e exercício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, poderão apresentá-los junto á PROPOSTA DE PREÇOS no Envelope nº. 001.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 002)

7.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO os documentos enumerados abaixo sob pena de inabilitação:

7.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial por ações os documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, caso estes tenham sido juntados no momento do credenciamento.

7.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (do Município de Cachoeiro de Itapemirim);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Previdência com Cidadania

- f) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

7.5 – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura deste Pregão e dentro de sua data de validade.
- b) Se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome desta exceto aqueles que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 – Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração de que dispõe de estrutura e condições para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação em características, quantidades e prazos exigidos.
- b) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.7 – Declaração em papel timbrado da empresa de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

7.8 – Declaração em papel timbrado da empresa do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V, deste Edital.

7.9 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação sem emendas ou rasuras.

7.10 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a Pregoeira, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.4 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados

Previdência com Cidadania

neste Edital; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

8.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

8.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital, dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias conforme previstas neste edital.

8.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Previdência com Cidadania

8.16 – A vencedora do certame **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

8.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

8.18 –O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.19 –A pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.20 –Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

8.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Previdência com Cidadania

9.3- A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 – Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

10.2- Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3- Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração emitirá ordem de fornecimento ao licitante vencedor, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade de comunicação, a convocação será remetida via e-mail para o endereço constante na proposta.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E/OU RECEBIMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – Homologada a licitação será o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) para assinar(em) e/ou receber o contrato ou instrumento equivalente, o que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

11.2 – Para que possa assinar e/ou receber o contrato ou outro instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar todas as certidões inerentes às suas regularidades fiscal e trabalhista prevista no edital.

11.3 – A recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato ou instrumento equivalente ou o não comparecimento do licitante devidamente munido da documentação mencionada no item acima para firmar o compromisso sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

11.4 – A entrega dos objetos deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento na forma do Artigo 73, da Lei 8.666/93.

11.5 – Em caso de não entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido no item 11.4 estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora deste Pregão da nota de empenho que lhe foi fornecida. Nessa hipótese, é facultado ao Instituto examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora independentemente da cominação prevista no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

Previdência com Cidadania

11.6 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, se houver divergência entre o serviço prestado, indicado na proposta e os efetivamente executado será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O Instituto de Previdência do Município efetuará o pagamento à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

12.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.4 – O Instituto de Previdência poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da Empresa.

12.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- d) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

12.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela Empresa

12.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

Previdência com Cidadania

12.9– É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

12.10 – Nenhum pagamento será efetuado a Empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Instituto de Previdência designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou receber instrumento equivalente.

13.2 –A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização do contrato e/ou receber instrumento equivalente, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou receber instrumento equivalente., deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou não receber instrumento equivalente., comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

14.2 – A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Instituto após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110, da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - O licitante que apresentar declaração, documento ou produto falso, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital o, e das demais cominações legais.

Previdência com Cidadania

14.7- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato e/ou receber instrumento equivalente., atraso quanto a prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato e/ou não receber instrumento equivalente. ou der causa á sua rescisão, atraso superior a 30 (trinta) dias quanto a prestação do serviço licitado, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.8 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

14.9 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.10 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.11 - As multas previstas, face á gravidade da infração, poderão se aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.12 – O Instituto poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

15. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8666/93.

15.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pelo Decreto Municipal nº. 16.114/2005, pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Previdência com Cidadania

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Instituto isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento independente do resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido no Instituto de Previdência do Município no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital no horário de 09:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do site do IPACI www.ipaci.es.gov.br.

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, poderão ser apresentados por escrito a Pregoeira no prazo legal em horário e local previsto no item 2.3 pelo telefone (28) 3155-5364 ou pelo endereço eletrônico ipaci@cachoeiro.es.gov.br, para a devida correção ou esclarecimentos.

16.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações que entender pertinentes.

16.9 – A Pregoeira e /ou membro da equipe de apoio, reserva-se ao direito de autenticar os documentos relativos à representação e documento de identificação, devendo para tanto, ser apresentado o respectivo documento em original.

16.10 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessário.

16.11 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do IPACI.

16.12 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.13 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.14 – A pregoeira no interesse público e da ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.

16.15 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente

Previdência com Cidadania

fundamentado sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.16 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.17 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2015.

Beatriz de Oliveira Brandão Lopes
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

- DO OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais de Processamento de Dados e Nobreak
- JUSTIFICATIVA-** a presente aquisição faz-se necessária para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, substituir os equipamentos e materiais com defeitos irreparáveis e atender as demandas do IPACI, tendo em vista que os equipamentos existentes não têm atendido as necessidades do Instituto.

	OBJETO	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>COMPUTADOR. sistema operacional Windows 7 profissional 64 bit (Português); 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-4460S (2.9 GHz expansível até 3.4 GHz, 6 MB de Cache) ou superior; Memória 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 2) ou superior; Disco rígido 1TB, SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s) ou superior; Unidade de DVD com bandeja (lê e grava em DVD/CD); Wifi integrado; placa de áudio integrada; Porta VGA, Porta HMDI, Portas USB 3.0 (2), Portas USB 2.0 (4), Porta de rede rj45; Teclado e mouse incluídos; Monitor 19 do mesmo fabricante do computador com essas especificações ou superior: (19 polegadas, resolução 1920 x 1080 a 60Hz, Widescreen (16:9), Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H, Luminosidade: 250 cd/m2 (típica), Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza) Modo normal, Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal, Ajustes: inclinação, Suporte para cores: Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 19314) 16,78 milhões de cores, Distância entre pixels: 0,248 mm, Tecnologia de iluminação traseira: LED, Tipo de tela: Monitor LCD widescreen, Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo com revestimento rígido</p>	14			

Previdência com Cidadania

	OBJETO	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3H, Conectividade: 1 conector HDMI e 1 conector VGA) com cabo HDMI incluso. Garantia de 3 anos, deverá ser apresentado na proposta certificado de ISO 9001 do fabricante do equipamento.				
02	FONTE de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.	03			
03	HD EXTERNO - Capacidade: 1 TB, no mínimo; • Interface: 1 (uma) USB 2.0, compatível com USB 1.1, no mínimo; • Velocidade: 7.200 RPM, no mínimo; • Buffer: 8 MB, no mínimo; • Taxa de transferência da interface USB: 480 Mbits/s, no mínimo; • Average Seek Time (tempo de busca): 10 ms ou menor; • Compatível com Windows XP 10,7,8 e Vista, no mínimo; • Alimentação: 100 a 240 VAC; • Devem acompanhar: cabo USB 2.0, CD-ROM com driver para Windows Vista, XP ,10 e 8, cabo e fonte (se necessários) de energia, manual / guia de instalação / guia de operação.	02			
04	IMPRESSORA Requerimentos elétricos Voltagem:	01			

Previdência com Cidadania

OBJETO	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<p>Bivolt; Consumo elétrico: 11,0W em Operação e 1,3W em repouso Conectividade Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi.Porta de rede Fast Ethernet 10/100; Standard (ethernet incorporada) Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x.Scanner . Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400dpi Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Digitalizar para PDF: Sim Cópia Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm Número de Cópias: 1 ou 20Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm).Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper</p>				
<p>05 MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio, com conector USB.</p>	<p>08</p>			

Previdência com Cidadania

	OBJETO	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
06	NO BREAK 600VA Bivolt	14			
07	SWITCH 48 port 10/100/1000 Gigabit gerenciável, inteligente (config via web). + 4 port Mini GBIC Gigabit para slot SFP Fibras (sem os módulos) . Recursos de monitoramento de tráfego e VLAN que suportam escalabilidade e aplicações críticas. Layer 2, Tráfego de voz IP com direcionamento automático para uma VLAN dedicada para voz. Suporte até quatro troncos com até oito portas por tronco, Garantia Lifetime.	01			
08	TECLADO- Padrão ABNT-2 do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.; Com indicadores (led's) de NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa mãe do equipamento; Com ajuste de inclinação.	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO					

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO- Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO- O procedimento de entrega e recebimento será regido pelo disposto abaixo:

a) A licitante vencedora deverá entregar os objetos no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, , sito à Rua Rui Barbosa, nº 16, ED. Santa Cecília, 4º Andar, Sala 401, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta feira de 09:00h às 17:00h, , no quantitativo total e de uma só vez em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada;

b) O prazo para entrega dos objetos será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

Previdência com Cidadania

- c) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta
- d) e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, após o recebimento provisório;
- e) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, o Instituto notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação;
- f) Ocorrendo a hipótese acima, o Instituto notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado na alínea 'b';

6. INDICAÇÃO DO RECURSO PARA COBERTURA DA DESPESA Os itens enumerados serão adquiridos dentro da disponibilidade no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

7. GARANTIA O atendimento deverá ser realizado nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim no horário de funcionamento do IPACI . com prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para atendimento e 5 dias úteis para solução dos problemas técnicos. Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências do IPACI, a empresa deverá recolher a peça, arcando com os custos de transporte da mesma. Na hipótese da necessidade de substituição da peça defeituosa, a contratada deverá entregar a peça substituta nas dependências do IPACI, sendo também de sua responsabilidade a retirada da peça defeituosa.

- a) a troca deverá ser realizada por outra peça igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;
- b) a empresa terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça;
- c) A troca da peça deverá ser efetuada com material novo.

8. INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato e/ou receber instrumento equivalente., atraso quanto a prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato e/ou não receber instrumento equivalente. ou der causa à sua rescisão, atraso superior a 30 (trinta) dias quanto a prestação do serviço licitado, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) entregar em parte os equipamentos - 10% sobre o valor do produto não entregue; b) inexecução total - 10% sobre o valor total contratado.

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2015.

A
Pregoeira do IPACI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada por dia a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Previdência com Cidadania

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2015.

A
Pregoeira do IPACI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº. ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A
Pregoeira do IPACI

REF.: PREGÃO N.º. ____/2015.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ N.º,<<endereço completo>>....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



Previdência com Cidadania

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
Pregoeira do IPACI

REF: PREGÃO Nº. ____/2015.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À
Pregoeira do IPACI

Assunto: Pregão Presencial nº ____/2015.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

Previdência com Cidadania

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A

Pregoeira do IPACI

REF.: PREGÃO N°. ____/2015

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ n°. _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA que, se compromete a oferecer garantia total dos equipamentos propostos pelo prazo mínimo garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados à partir da entrega, ficando obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, bem como pela manutenção normal dos equipamentos.

Declara ainda que prestará Assistência Técnica ou indicará a empresa autorizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do IPACIe, e que o custo de deslocamento do profissional técnico será às expensas da (*NOME DA EMPRESA*).

Declara por fim que entregará, no momento do recebimento do equipamento, o Termo de Garantia bem como o documento contendo o endereço para prestação da Assistência Técnica, estando ciente de que nenhuma entrega será efetuada se a proponente vencedora não estiver munida de tais documentos.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do representante legal da empresa, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.